



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023/CGDP/DG/IFAM CMZL, de 17/10/2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Manaus Zona Leste, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA N.º 1.051/GR/IFAM, DE 13 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU n.º 113 de 16 de junho de 2023, Seção 2, pág. 22, em conformidade com o previsto no item 17 do EDITAL N.º 07-PSS-GDG/CTEF/IFAM - PROFESSOR SUBSTITUTO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, de 14/08/2023. Considerando o Processo n.º 23857.001566/2023-88 CONVOCA o (a) candidato (a) APROVADO (a), em 2.º lugar no certame, conforme o EDITAL N.º 07-PSS-GDG/CTEF/IFAM, publicado no DOU n.º 176, seção 3, pág. 49, em 14/09/2023, que homologou o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto Disciplina/Área Ciências Biológicas.

CANDIDATO	CARGO/ÁREA	CONTRATO	LOTAÇÃO
Minerval de Oliveira Batalha Júnior	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Disciplina/Área Ciências Biológicas	12 meses	IFAM CMZL

O (a) Candidato (a), deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação ao cargo pretendido para a Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CGDP/CMZL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta convocação, conforme item 10.1 do Edital.

### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais), conforme item 11.1 do Edital:

- Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início;
- Cédula de Registro Geral de Identificação;
- Comprovante do CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
DIRETORIA GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



- f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- l) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- m) Curriculum vitae ou curriculum lattes;
- n) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
- o) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- p) Uma foto 3x4cm recente;
- q) Dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
- r) Tipagem sanguínea e fator Rh;
- s) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 10.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Manaus (AM), 17 de outubro de 2023.

**Jeconias Ferreira dos Santos**  
Diretor Geral Substituto do IFAM CMZL  
Portaria nº 1.051 GR/IFAM, de 13/06/2023